



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



RECIBO DE RETIRADO DO EDITAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
COMPRA DIRETA - INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
Locação de Imóveis: (inc. V, art. 75 da Lei 14.133/2021 e Art. 75 do Decreto n. 243/2024)

NOME/LOCATÁRIO: Jackson Elles Borges Cardoso
CPF: 054.235.821-07 RG 1258723
E-mail: constaundia-mt@hotmail.com
Endereço: Av. Joana Alves de Oliveira Nº: CEP: 78338000
Bairro: Colina Verde Cidade: Rondolândia UF: MT
Telefone: (66) 98419640 Pessoa P/ contato: Jackson

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Junta Militar, Casa dos Conselhos e Instituto de Identificação.

A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentada diretamente no Departamento de Compras no prazo estabelecido no Edital anexo, contendo o cumprimento de todas as condições exigidas, especialmente os documentos necessários a formalização da futura contratação.

Para formalização do interesse de participar no procedimento, o interessado dar o aceite neste formulário / recibo, devidamente preenchido no Departamento de Compras. Não serão aceitos remessas via internet.

Local Rondolândia de 15 de março de 2024.

Assinatura do Proponente Jackson Elles B. Cardoso
Retirada do Edital.

R





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS
DO LOCATÁRIO PARTICIPANTE DO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

-FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
DE PREÇOS/HABILITAÇÃO.

ATA DE JULGAMENTO;
VALIDAÇÃO DAS NEGATIVAS;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



AVISO-EDITAL-PROPOSTA DE PREÇO
COMPRA DIRETA
INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Locação de Imóveis:

(Inc. V, art. 75 da Lei 14.133/2021 e Art. 75 do Decreto n. 243/2024)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 103/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

NOME/LOCATÁRIO: Jackson Elias Marques Cardoso

TEL: (66) 98419 6910

ENDEREÇO: Av. Joana Alves de Oliveira Nº

BAIRRO: Colina Verde

CIDADE: Rondolândia UF: MT

E-MAIL: construlandia.mt@hotmail.com

CPF:

054 231 823-07

RG:

125 8722

ASSINATURA:

Jackson Elias B.

Cardoso

Igual no RG

A Prefeitura Municipal de Rondolândia, por meio do Departamento de Compras, solicita a (o) Sr^o (ª), que apresente proposta de preço e documentos descritos nesse Edital, no procedimento de compra direta, na forma de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a Contratação de Locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Administração, cujo critério será o preço da locação mensal, praticada no mercado local, tendo por fundamento o art. 75, inc. V da Lei Federal n. 14.133/21 e o Art. 75 do Decreto Municipal n. 243/24 e suas alterações, e demais legislação aplicáveis, especial a Lei Federal n. 8.245 de 1991 e suas alterações, no que couber.

1 - Das condições gerais da Inexigibilidade de licitação

1.1 - O prazo para apresentação da proposta é de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Aviso.

1.2 - A validade da proposta será de 30 (trinta) dias.

1.3 - O critério de julgamento será o de menor preço mensal de mercado da locação, verificado os critérios específicos do imóvel, se dado as características de instalações e de localização foi escolhido Administração.

1.4. Se o preço ofertado pelo proponente for superior ao preço parametrizado pelo Departamento de Compras, realizado em cumprimento ao disposto no art. 79 do Decreto Municipal n. 243/24 e art. 23, §1º do Lei n. 14.133/21, o ofertante será convocado para ajustá-lo ao preço médio apurado pelas pesquisas, sendo esta condição indispensável para a contratação.

1.4.1 - A apresentação da proposta de preço, dado a forma da contratação, induz a adjudicação ao proponente o objeto da contratação, desde que cumpridos os demais requisitos exigidos neste EDITAL.

1.5 - O proponente juntamente com a formalização do preço, deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

1.5.1. CPF, CI/RG ou CNH;

1.5.2. Comprovante de endereço; (qualquer meio idôneo)

1.5.3. Certidões negativas: Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN); Certidão Estadual; Certidão Municipal; Certidão de Débitos Trabalhistas.

1.6 Dos critérios de seleção do locatário e do modelo de gestão do futuro contrato:

1.7 Não haverá competição no procedimento, sendo selecionado o contratado conforme as condições e critérios de escolha do imóvel definidos pela Secretaria no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR).

1.8 O preço mensal ofertado do aluguel somente poderá ser reajustado anualmente, tendo por data base a da assinatura do futuro contrato, aplicando-se o indexador IPCA, medido pelo IBGE;

1.9 Previamente a adjudicação, o Departamento de Compras verificará, sendo, inclusive condição para a contratação, a existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro de pessoas declaradas Inidôneas e/ou Suspensas para contratar com o poder público, no sítio do TCE/MT;

Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.rondolandia.mt.gov.br
Cep:78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



- b) Cadastro Nacional de pessoas declaradas Inidôneas e/ou Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/combate-a-corrupcao-enccla/cadastro-nacional-de-condenados-por-crimes-de-improbidade-administrativa/>)

1.10 O objeto não será adjudicado ao proponente, se verificado o descumprimento das condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame e/ou a futura contratação, resultando das consultas dos cadastros acima.

1.11 A apresentação da proposta implica, obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência** integrante do processo de inexigibilidade, assumindo o proponente o compromisso com os termos da contratação adequadas à perfeita execução contratual.

1.12 O proponente declarara, na presente proposta: a) que inexistem fatos impeditivos para sua contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; b) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso/Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.13 A prestação de declaração falsa em relação aos condicionantes que trata o item 1.12 sujeitará a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

1.14. São proibidos de contratar com Administração pública: **a)** pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **b)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; **c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta ou com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

1.15. A proposta de preços deverá conter: a) o preço unitário e total por item; b) o valor global da proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados; c) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

1.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

1.17 Do modelo de execução contratual

1.18 A contratação ocorrerá após a homologação da inexigibilidade pelo Prefeito Municipal, caso se conclua pela sua realização, e será firmado por instrumento de Contrato formalizado na forma e critérios estabelecidos na Lei n. 14.133/21 e Lei n. 8.245/91, no que for aplicável.

1.19 O contrato inicial será realizado pelo prazo de (12) doze meses, podendo ser prorrogado atendendo a Lei n. 14.133/21 e a Lei n. 8.245/91.

1.20 O proponente será convocado para sua assinatura, devendo comparecer na PGM no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital/Aviso de Contratação Direta, na Lei n. 14.133/21 e Decreto Municipal n. 243/24.

1.21 Eventuais prorrogações estarão sujeitas a observância das condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR).

Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.rondolandia.mt.gov.br
Cep: 78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



1.22– Da forma e condições do Pagamento

1.23 Para o pagamento mensal, deverá o contratado apresentar a NF, na forma exigida pela SEMFAZ, até o 5ª dia útil após o dia de vencimento mensal da locação, sem a qual a Administração não poderá realizá-la.

1.24 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias posteriores a data de entrega da NF, que deverá ser certificada pela Secretaria requisitante e/ou fiscal do contratação e, conforme outras determinação da SEMFAZ.

1.25 Disposições gerais

1.26 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta, por inexigibilidade de licitação, no que couber, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.27 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

1.28 ANEXO I – Termo de Referência e minuta do contrato.

1.29 DESCRIÇÃO DO OBJETO: “Locação de imóvel para funcionamento da Junta Militar, Casa dos Conselhos e Instituto de Identificação”.

Item	Und	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	Mensal	12	Locação de imóvel para funcionamento da Junta Militar, Casa dos Conselhos e Instituto de Identificação	950,00	11.400,00
Valor Total					11.400,00

1.30 Valor total da proposta: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

Keila Taiane Nascimento Freire
Agente de Contratação

Rondolândia – MT, 11 de março de 2024.
Local e Data



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **JACKSON ELLES BARQUES CARDOSO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **1258722 SESCO RO**

CPF: **054.231.821-07** DATA NASCIMENTO: **27/04/1993**

FILIAÇÃO: **JOANILSON MIRANDA CARDOSO VASTIR ERNESTINA BARQUES CARDOSO**

PERMISSÃO: **AD** ACC: **AD** CAT. HAB: **AD**

Nº REGISTRO: **05266565695** VALIDADE: **19/12/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **29/07/2011**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jackson Elles B Cardoso*

LOCAL: **MINISTRO ANDRAZZA, RO** DATA EMISSÃO: **20/12/2019**

Assinatura do Emissor: *Paulo Sérgio Faria Corrêas*
 Diretor Geral - DETRAN/RO
 ASSINATURA DO EMISSOR: **20952761345 RO709615019**

RONDÔNIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1930147230

PROIBIDO PLASTIFICAR
1930147230

DE AC



J
 R

ROTEIRO: 001 - 0162 - 035 - 3470
 MATRÍCULA: 920811-2024-3-9
 DOM. BANC.: DOM. ENT.:

Data de Apresentação: **19/03/2024**
 Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
 Utilize o Código: **000920811-7**

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
 RESIDENCIAL / RESIDENCIAL LIGAÇÃO: BIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 127 Lim Min: 117 Lim Max: 133

Vastir Ernestina Barques Cardoso

RUA JOANA ALVES DE OLIVEIRA, 0 - Centro - 78338000

ISOL RONDOLANDIA V
 RONDOLANDIA (AG. 28)

CNPJ/CPF/RANI: 73X.XXX.XX2-58
 Ins. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE

6/920811-7

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

D6119739136

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	01/02/2024	05/03/2024	33	03/04/2024



NOTA FISCAL Nº: 010.308.602 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 07/03/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://www.sefaz.mt.gov.br/nf3e/consulta>

chave de acesso:

5124 0303 4673 2100 0199 6600 2010 3086 0220 1520 5539

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Março / 2024	26/03/2024	R\$ 58,41

A não incidência do ICMS conforme processo judicial Nº. 1018481-79.2021.8.11.000 contempla somente a geração de energia por fonte solar, não contemplando a energia gerada por demais fontes de geração. Informamos que o Procon Estadual está no endereço: Ganha Tempo Ipiranga, Travessa Paes de Oliveira, Cuiabá-MT, CEP: 78.005-260. Telefone: (65) 3613-2100.

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa unit R\$
Consumo em kWh	KWH	220,00	1.132600	249,17	12,57	249,17	17	42,35	0,882910
Energia Atv. Injetada	KWH	191,00	1.132600	-216,32	-10,92	-216,32	17	-36,77	0,882910
Ajuste GD - TRF Reduzida (Lei 14.300/22) - Convencional	KWH	191,00	0,097050	18,53	0,00	0,00	17	0,00	0,097057
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
Contrib de Ilum Pub				5,50	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 01/2024				0,26					
MULTA 01/2024				1,13					
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 01/2024				0,14					
TOTAL:				58,41	1,55	32,85		5,58	

Tributo	Base de Calc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
PIS	27,27	1,0845	0,29
COFINS	27,27	4,9955	1,36
ICMS	32,85	17,00	5,58



Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
D6119739136	Energia ativa em kWh	Ponta	1278	1498	1	220
D6119739136	Energia injetada	Ponta	1040	1234	1	194

RESERVADO AO FISCO
 LC 708/2021 (RICMS/MT) - Art. 14, VII, "a", item 3
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

ITAU		341-7	34191.09040	01540.342936	85972.060009	5	9667000005841
LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAU						VENCIMENTO: 26/03/2024	
BENEFICIÁRIO: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.						CNPJ: 03.467.321/0001-99	
ENDEREÇO: R VEREADOR JOÃO BARBOSA CARAMURU, 184 - BANDEIRANTE - CUIABÁ / MT - CEP 78010-900						AG/COD. BENEFICIÁRIO: 2938/59720-6	
DATA DO DOCUMENTO: 07/03/2024						NOSSO NÚMERO: 109/04015403-4	
Nº DOCUMENTO: 920811-2024-03-9						(-) VALOR DO DOCUMENTO: 58,41	
ESPECIE DOC: DS		ACEITE: N		DATA DO PROCESSAMENTO: 07/03/2024			
CARTEIRA: 109		ESPECIE: R\$		QUANTIDADE		VALOR	
INSTRUÇÕES: OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.						(-) DESCONTOS/ABATIMENTOS	
						() OUTRAS DEDUÇÕES	
						(+/-) MORA/MULTA	
						(+/-) OUTROS ACRÉSCIMOS	
						(+/-) VALOR COBRADO	
PAGADOR: Vastir Ernestina Barques Cardoso						CPF/CNPJ: 730.594.472-68	
RUA JOANA ALVES DE OLIVEIRA, 0 - Centro RONDOLANDIA (AG. 28)						CÓD. DE BAIXA	
SACADOR/AVALISTA							

Pague por **PIX**
 É fácil, rápido e seguro.



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - Ficha de Compensação

Abra sua conta VOLTZ - Energisa
 contavoltz.com/PIX
 Recaba sua conta só com o PIX
 Cadastre-se em nossos canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JACKSON ELLES BARQUES CARDOSO
CPF: 054.231.821-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:53:48 do dia 11/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2024.

Código de controle da certidão: **BF85.4BBB.4D56.0D8B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and initials.





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0048419019

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **11/03/2024** Hora da emissão: **10:02:50**

Nome/denominação do sujeito passivo: **JACKSON ELLES BARQUES CARDOSO**

CPF: **054.231.821-07**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **09/05/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TBK2TB2272T2U279**

Handwritten signature and initials.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: 054231821070422148600014920044

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF:

05423182107

NOME:

JACKSON ELLES BARQUES CARDOSO

ENDEREÇO:

RUA AV. JOANA ALVES DE OLIVEIRA, 907, COLINA VERDE
78338000 - RONDOLÂNDIA - MT

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA.

Certidão emitida gratuitamente em 12/03/2024 às 08:37:06.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 12/03/2024 às 08:18:46.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JACKSON ELLES BARQUES CARDOSO

CPF: 054.231.821-07

Certidão n°: 16595936/2024

Expedição: 11/03/2024, às 10:56:00

Validade: 07/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JACKSON ELLES BARQUES CARDOSO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **054.231.821-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

R *el* *✓*





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

Processo Administrativo de nº. 104/2024 - SEMAD.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - "Artigo 74, Inc.V da Lei Federal 14.133/21 e Art. 75 do Decreto n. 243/2024".

Objeto: "**Locação de imóvel para funcionamento da Junta Militar, Casa dos Conselhos e Instituto de Identificação.**"


Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 08h00min, na sala da Comissão de Compras da Prefeitura Municipal de Rondolândia, sito à Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro - Rondolândia - MT, presentes os componentes da Comissão de Compras (CC) nomeada pelo Decreto nº. 258/GAB/PMR de 07/02/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, sendo: Keila Taiane Nascimento Freire - Agente de Contratação, e compondo a equipe de apoio, Liliane Guedes Santos, Luciene Souza dos Santos e Neila Medeiros Carriço. A Comissão de Compras (CC), considerando a presente Inexigibilidade de Licitação que se trata de Locação de Imóvel por um período de doze (12) meses, conforme documentações anexadas nos autos deste Processo, neste caso o entendimento da CC, conforme Justificativa de Fls. 62/68 em processar a Licitação na Modalidade Inexigibilidade de Licitação, **embasado no Artigo 74, Inc.V da Lei Federal 14.133/21 e Art. 75 do Decreto n. 243/2024**, onde obtivemos o valor correspondente a contratação e que o mesmo foi gerado pelo Proponente Locador Sr°. Jackson Elles Barques Cardoso, CPF: 054.231.821-07, conforme documentos de fls.85/87, e havendo reserva orçamentária como consta fls.59 para suportar a realização da despesa. A CC após a fase de Habilitação e considerando que o valor da licitação é o mesmo apresentado na Proposta de Preços gerado pelo locador acima citada de Fls.85/87, declara vencedor da Inexigibilidade de licitação o

Proponente Locador Sr°. Jackson Elles Barques Cardoso, CPF: 054.231.821-07, com valor mensal de R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais), por um período de 12 (Doze) meses, totalizando o valor Global de R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais), razão pela qual adjudicamos a seu favor a licitação. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão pública de julgamento da Licitação sob a modalidade Inexigibilidade de Licitação embasada no Artigo 74, Inc.V da Lei Federal 14.133/21 e Art. 75 do Decreto n. 243/2024, processada nos Autos do Processo Administrativo de nº. 104/2024 - SEMAD, eu Liliane Guedes Santos, membro da Comissão, lavrei e assinei juntamente com a Agente de contratação Keila Taiane Nascimento Freire e membros Luciene Souza dos Santos e Neila Medeiros Carriço.


Rondolândia - MT, 13 de março de 2024.




Keila Taiane Nascimento Freire
Agente de Contratação



Liliane Guedes Santos
Membro da Comissão/2024



Luciene Souza dos Santos
Membro da Comissão/2024



Neila Medeiros Carriço
Membro da Comissão/2024



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 054.231.821-07

Código de Controle: BF85.4BBB.4D56.0D8B

Data da Emissão: 11/03/2024

Hora da Emissão: 10:53:48

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 11/03/2024, com validade até 07/09/2024.

[Página Anterior](#)

[Nova consulta](#)

Handwritten marks:
A large handwritten 'M' at the top right.
A checkmark below it.
A signature or scribble below that.
A small checkmark at the bottom right.



**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 13/03/2024 - 08:29:04

Verificar Autenticidade de Certidão

Dados Selecionados

Número da Certidão: 0048419019

Data de Emissão: 11/03/2024

Código de Autenticidade: TBK2TB2272T2U279

Tipo de Certidão: Certidão Negativa de Débitos

Modelo da Certidão: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CPF: 054.231.821-07

Nome do Contribuinte: JACKSON ELLES BARQUES CARDOSO

Data de validade da Certidão: 09/05/2024

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2024 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

Handwritten marks:
R
✓
97



Validação de Certidão Negativa

i Preencha o formulário abaixo para realizar a sua solicitação.

CNPJ / CPF do Requerente

054.231.821-07

Código de Autenticação

054231821070422148600014920044

 **Pesquisar**

✓ Confirmação de Autenticidade de Certidão

NOME:	JACKSON ELLES BARQUES CARDOSO
CPF/CNPJ:	05423182107
CÓDIGO DE CONTROLE:	054231821070422148600014920044
DATA DE EMISSÃO:	12/03/2024 ÀS 08:37:06

Handwritten signature and checkmark

Handwritten number 98

FOFEP JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JACKSON ELLES BARQUES CARDOSO

CPF: 054.231.821-07

Certidão nº: 16595936/2024

Expedição: 11/03/2024, às 10:56:00

Validade: 07/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JACKSON ELLES BARQUES CARDOSO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **054.231.821-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



Certidão de consulta a fatos impeditivos ao Processo Administrativo nº 104/2024

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Conforme o item 1.9 da Proposta de Preços, a Comissão de Compras verificou a condição para a contratação, a existência de sanção e a consulta a cadastros informativos oficiais, através dos seguintes sítios eletrônicos:

- <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>
- <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/combate-a-corrupcao-enccla/cadastro-nacional-de-condenados-por-crimes-de-improbidade-administrativa>
- <https://portaldatransparencia.gov.br/ceis>

Certificamos que até a presente data em consulta aos respectivos órgãos, o locador não se encontra impedido de contratar com a Administração Pública.

Rondolândia – MT, 13 de março de 2024.


Keila Taiane Nascimento Freire
Agente de Contratação
Decreto nº 258/GAB/PMR/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 7126 / 2024

CPF 054.231.821-07

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA-SE, com fundamento no art. 27, XXXVI, da Resolução n. 16/2021 e na Resolução Normativa n. 02/2009, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que "**NÃO HÁ RESTRIÇÕES**", referente à pessoa física acima citada perante o TCE-MT.

Esses são os dados resumidos obtidos por meio dos sistemas informatizados do TCE-MT nesta data. Os dados incluem informações relativas à sanções pecuniárias e a respeito de resultados de julgamentos de contas realizados por este Tribunal nos últimos 8 (oito) anos.

EMITIDA EM: 13/03/2024

VÁLIDA ATÉ: 12/04/2024

ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS
Secretário de Certificação e Controle de Sanções

SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA
Presidente

***** A autenticidade desta, deverá ser confirmada no site www.tce.mt.gov.br/cnd *****

[Voltar](#) | [Imprimir](#)

© Copyright 2005 TCE/MT - Todos os Direitos Reservados
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo, Caixa Postal 10.003 - Cuiabá-MT - CEP: 78070-970
Fone:(065) 3613-7500 - Email: tce@tce.mt.gov.br - Horário de funcionamento: 8h às 18h

12

✓

10

JCI



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/03/2024 às 09:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 054.231.821-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65F1.9EFC.6918.E692 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

R
✓
e
v

102

100 0A

10 12.0 3



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JACKSON ELLES BARQUES CARDOSO**

CPF/CNPJ: **054.231.821-07**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:39:14 do dia 13/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 59IF130324093914

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and initials

Handwritten number 103

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 05423182107

LIMPAR

Data da consulta: 13/03/2024 09:44:29

Data da última atualização: 03/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

104

CEI I R



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



**AVISO DE RESULTADO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

E

**COMPROVANTES DE PUBLICAÇÕES
DO MESMO**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



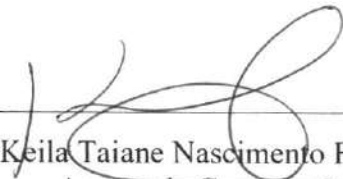
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de nº. 104/2024.
Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024
Base Legal: Artigo 74, Inc.V da Lei Federal 14.133/21

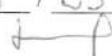
OBJETO: “*Locação de imóvel para funcionamento da Junta Militar, Casa dos Conselhos e Instituto de Identificação.*”

A Comissão de Compras (CC) da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, nomeada pelo Decreto de nº 258/GAB/PMR, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante nos autos do Processo Administrativo de Nº 104/2024, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação de nº 002/2024 realizada no dia 13/03/2024, ficou contratado o Proponente Locador **Jackson Elles Barques Cardoso, CPF: 054.231.821-07, com valor mensal de R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais), totalizando um valor global por um período de 12 (doze) meses de R\$ 11.450,00 (Onze mil e quatrocentos reais).**

Rondolândia – MT, 13 de março de 2024.


Keila Taiane Nascimento Freire
Agente de Contratação
Decreto nº 258/GAB/PMR/2024

Certifico que foi publicado por afixação nos murais da Câmara e Prefeitura Municipal em cumprimento a Emenda a Lei Orgânica Municipal de nº 002/2008 de 09/12/2008.

13 / 03 / 2024.




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024




Ofício de nº 020 CPL/PREGOEIRA/2024

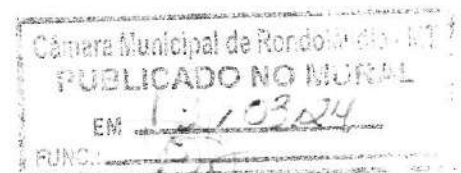
Rondolândia – MT, 13 de Março de 2024.

Para:
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Rondolândia - MT

Em tempo de cumprimentar, venho por meio deste encaminhar Edital de Resultado do processo licitatório na modalidade *Dispensa de licitação de nº 016/2024*, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 582/2023, Editais de Resultado do processo licitatório na modalidade *Inexigibilidade de licitação de nº 001/2024*, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 103/2024, *Inexigibilidade de licitação de nº 002/2024*, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 104/2024 e Edital de Resultado do processo licitatório na modalidade *Concorrência de nº 002/2024*, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 042/2024 para que seja efetuada a Publicação por afixação no Mural desta casa, em cumprimento ao Parágrafo 1º do Art. 1º da Emenda a Lei Orgânica nº 002 de 09/12/2008 e Legislação vigente.

Atenciosamente,


Liliane Guedes Santos
Equipe de Apoio



1000

1000

1000

1000

1000

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Fernando Ribeiro do Nascimento, matrícula nº. 1030, como Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal, a fim de executar suas funções concomitantemente com a Diretora de Recursos Humanos, sem ônus para o município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Ribeirãozinho - MT, 01 de março de 2024.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2024.

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 100/2024 de 27/02/2024

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio para pacientes em tratamento fora do domicílio com apoio e transporte incluso conforme demanda da Secretaria de Saúde de Rondolândia/MT.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II" c/c art. 76 e ss do Decreto 243/2024.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação nº 019/2024, para prestação de serviços acima descrito.

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 019/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram observados os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **MASTER ENERGIA SOLAR E ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA - ME**, CNPJ: 19.521.935/0001-41, o valor global de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 12 de março de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo de nº. 103/2024.

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024

Base Legal: Artigo 74, Inc.V da Lei Federal 14.133/21 e Art. 75 do Decreto n. 243/2024.

OBJETO: "Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município (PGM)."

A Comissão de Compras (CC) da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, nomeada pelo Decreto de nº 258/GAB/PMR, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante nos autos do Processo Administrativo de Nº 103/2024, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação de nº 001/2024 realizada no dia 13/03/2024, ficou contratado o Proponente Locador **Jackson Elles Barques Cardoso, CPF: 054.231.821-07, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais), totalizando um valor global por um período de 12 (doze) meses de R\$ 12.540,00 (Doze mil quinhentos e quarenta reais).**

Rondolândia – MT, 13 de março de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

Decreto nº 258/GAB/PMR/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo de nº. 104/2024.

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024

Base Legal: Artigo 74, Inc.V da Lei Federal 14.133/21

OBJETO: "Locação de imóvel para funcionamento da Junta Militar, Casa dos Conselhos e Instituto de Identificação."

A Comissão de Compras (CC) da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, nomeada pelo Decreto de nº 258/GAB/PMR, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante nos autos do Processo Administrativo de Nº 104/2024, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação de nº 002/2024 realizada no dia 13/03/2024, ficou contratado o Proponente Locador **Jackson Elles Barques Cardoso, CPF: 054.231.821-07, com valor mensal de R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais), totalizando um valor global por um período de 12 (doze) meses de R\$ 11.450,00 (Onze mil e quatrocentos reais).**

Rondolândia – MT, 13 de março de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

Decreto nº 258/GAB/PMR/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 101/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 018/2024





LICITAÇÕES

[Home](#) / [Licitações](#) / Detalhes

Inexigibilidade 0002/2024

Título: Em andamento

Abertura em: 21/02/2024 às 09:00h

Número/Ano: 0002/2024

Número do processo: 103/2024

Valor Estimado: R\$ 0,00

Objeto:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR, CASA DOS CONSELHOS E INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO.

Documentos

Geral

03-RECIBO-DO-EDITAL.pdf



04-PROPOSTA-DE-PREÇOS.pdf



01-TERMO-DE-REFERENCIA_(5a3).pdf



02-JUSTIFICATIVA.pdf



05-ATA-DE-JULGAMENTO_(3a3).pdf



06-RESULTADO-FINAL_(732).pdf





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



LISTA DE VERIFICAÇÃO

- Contratação direta – Locação de imóveis
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – **hipótese do inc. V do art. 74 – Lei n. 14.133/21**
- Art. 74, V e §5º da Lei n. 14.133/2021 c/c Art. 75 do Decreto Municipal n. 243/2024

Legenda: S – Sim N – Não NA – Não aplicável Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

Ord.	DESCRIÇÃO	S	N	NA
01	Houve abertura do processo/procedimento administrativo?	X		
02	Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo?		X	
03	Caso tenha sido adotada a forma em papel, houve a devida justificativa?	X		
04	O(s) Memorando(s) e ou Ofício(s) de solicitação consta nos autos do processo?	X		
05	O(s) Memorando(s) e ou Ofício(s) de solicitação constante do processo, foi devidamente assinado pelo requisitante?	X		
06	Tratando-se de inexigibilidade de licitação, foi elaborado o ETP, ou caso contrário, houve justificativa e/ou apresentação de outro documento de formalização da demanda?	X		
07	Foi elaborado Termo de Referência, ou caso contrário, houve a devida justificativa?	X		
08	O Termo de Referência foi aprovado pela autoridade competente?	X		
09	Tratando-se de locação imóvel escolhido pela Administração, o órgão Solicitante utilizou-se da Comissão permanente designada pelo Decreto n. 026/GAB/PMR/2021 e, se sim, apresentou: a) avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, se for o caso e quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos?	X		
10	Há justificativa e certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto?	X		
11	Há justificativas do órgão Solicitante que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?	X		
12	O objeto da contratação está contemplado no plano de contratações anuais, ou em caso contrário, houve a devida justificativa no processo?	X		
13	A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	X		
14	Sobre o TERMO DE REFERÊNCIA , contém elementos e ou informações capazes de propiciar:			
14.1	- Definição precisa, suficiente e clara do objeto, a estimativa dos quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade da sua prorrogação?	X		
14.2	- Fundamentação da contratação e a descrição da sua necessidade?	X		
14.3	- descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto?	X		
14.4	- requisitos e Condições da contratação?	X		
14.5	- modelo de execução do objeto?	X		
14.6	- modelo de gestão do contrato, incluindo forma de pagamento?	X		
14.7	- critérios de seleção do fornecedor?	X		
14.8	- estimativa do valor e adequação orçamentária?	X		
15	Há análise de risco?			X
15.1	Caso não exista análise de riscos, houve a devida justificativa no processo?			X
16	Há justificativa sobre a exigência de práticas ou critérios de sustentabilidade ou de sua dispensa no caso concreto?			X
17	Foi utilizado modelo de minutas padronizados de Termo de Referência?	X		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



17.1	Caso não tenha sido utilizado modelo padronizado do Termo de Referência, houve a devida justificativa?	X		
17.2	Sendo adotado modelo padronizado, no processo foram justificadas e destacadas as eventuais alterações?	X		
18	Foi utilizado modelo de minutas padronizados de instrumentos contratuais?	X		
19.1	Caso não tenha sido utilizado modelo padronizado dos instrumentos contratuais, houve a devida justificativa?	X		
20	O orçamento (média de preço) foi detalhado com a expressa composição de todos os custos unitários do objeto, baseado em pesquisa de preços praticados no mercado, adotando-se os critérios exigidos no Capítulo XII do Decreto Municipal n. 243/2024?	X		
20.1	Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 43, art. 79 art. 81 do Decreto Municipal n. 243/2024, há comprovação, tanto por parte do contratado quanto pela Administração, por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	X		
21	Consta Certidão quanto que o preço corresponde ao praticado no mercado local, e/ou, se couber, que também foi baseada em pesquisa?	X		
22	Foi demonstrado a previsão de recursos orçamentários pela Secretaria requisitante?	X		
23	Consta nos autos a informação sobre a disponibilidade orçamentária pelo Contador Municipal, com declaração de disponibilidade no elemento de despesa?	X		
24	Consta nos autos certificação pela CC, acompanhada de comprovações, de que o contratado preenche os requisitos de habilitação mínimos (jurídica, fiscal, trabalhistas e etc.) e de qualificação mínimos necessários e exigidos no ato de convocação para apresentação da proposta (edital)?	X		
25	Consta decisão do responsável pelo procedimento acerca da escolha da espécie de contratação direta por inexigibilidade com fulcro no V, do art. 74 da lei n. 14.133/21 c/c art. 75 do Decreto Municipal n. 243/24?	X		
26	Há parecer técnico sobre a conveniência e a oportunidade da contratação, considerando a relevância do objeto, se for o caso?		X	
27	Houve autorização da autoridade superior competente para contratação direta?	X		
28	Há previsão quanto as medidas de verificação da hipótese de eventual proibição de contratar com a Administração Pública, verificada pelo menos no sítio do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e/ou Tribunal de Contas da União (TCU) e, obrigatoriamente, no CNJ, tratando-se de pessoa física em relação a Lei 8.429/92?	X		
29	Consta minuta contratual ou instrumento equivalente, se for o caso?	X		
30	A autoridade responsável pelo procedimento, Certificou que resultado do processo/procedimento foi divulgado, mediante aviso de resultado, no sítio eletrônico oficial e no D.O.E do município, bem como quanto a sua afixação nos murais de publicação da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao §1º-A, do art. 89, da Lei Orgânica, acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 2, de 9 de dezembro de 2008?	X		
31	Consta declaração expressa do Agente de Contratação e ou membro da equipe, de conformidade legal acompanhado do <i>checklist</i> ?	X		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



COMUNICADO INTERNO

Processo Administrativo n.104/2024

Inexigibilidade de licitação n 002/2024

Fund.: art. 74, inciso V e §5º, da Lei n. 14.33/2021 c/c Art. 75 do Decreto Municipal n. 243/2024

Da : Comissão de Compras – CC

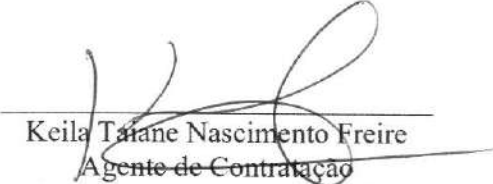
Para : Gabinete do Prefeito

: Procuradoria Geral

Certifico que o processo de compra direta, sob a forma de Inexigibilidade de Licitação destinado a Contratação de Locação de imóvel para funcionamento da Junta Militar, Casa dos Conselhos e Instituto de Identificação, atende ao rito previsto na Lei n. 14.133/21 bem como ao disposto no Decreto Municipal n. 243/2024.

Tendo em vista que a Procuradoria até o momento não disponibilizou parecer referencial para a hipótese, focado na necessária verificação de conformidade legal do processo e, tendo em vista que a Procuradoria Jurídica disponibilizou o *checklist* de verificação de conformidade legal para a espécie, encaminhado para parecer jurídico que, em última análise, disporá sobre a legalidade do procedimento, anexando-se o *checklist* de verificação de conformidade legal, disponibilizado pela PGM.

Rondolândia/MT, 14 de março de 2024


Keila Tatiane Nascimento Freire
Agente de Contratação
Decreto n 258/GAB/PMR/2024